

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 018/2016

*Dispõe sobre a assinatura de Convênio com entidade local, autoriza repasse financeiro e, dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SELBACH**, CNPJ n.º 93.853.638/0001-56, entidade cultural sem fins lucrativos, localizada no Município de Selbach, com o objetivo de estabelecer ações conjuntas no desenvolvimento das atividades culturais, especificamente no incremento e incentivo a participação de todos os artesãos do Município em expor e divulgar o artesanato confeccionado em Selbach.

**Art. 2º.** Para a consecução do previsto no art. 1º desta Lei, o Município disponibilizará a importância total de **R\$ 3.294,00** (três mil duzentos e noventa e quatro reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais sucessivas e iguais de **R\$ 366,00** (trezentos e sessenta e seis reais), com início no mês de abril e seu término no mês de dezembro deste ano, a título de participação do erário municipal, pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:  
02 – Gabinete do Prefeito  
01 – Gabinete do Prefeito  
04122000042.147 – Auxílio a Associação dos Artesãos de Selbach  
335043.00.0000 – Subvenções Sociais (731)

**Art. 4º.** Como contrapartida, a entidade beneficiária deverá manter as suas expensas uma sala denominada “**SALA DO ARTESÃO DE SELBACH**” aberta a visitação pública sem cobrança de ingressos, onde irá expor o trabalho realizado por todos os seus associados, identificando nominalmente cada trabalho por número ou código, em local nobre de fácil visualização e acesso.

**Art. 5º.** A beneficiária deverá prestar contas detalhadas da utilização dos valores ora repassados, comprovando o atingimento das metas estabelecidas conjuntamente para a consecução do objeto, conforme estabelecido no Art. 9º da Lei Municipal n.º 2.740/2010.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Março de 2016.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 11.03.2016

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 018/2016  
DE 11 DE MARÇO DE 2016**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a firmatura de convênio com entidade local, autoriza repasse financeiro e, dá as providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, art. 7º, inciso II.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 018/2016 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Dessa forma o presente projeto de lei visa assegurar aos artesãos de Selbach um espaço para que possam expor e divulgar seus trabalhos visando a incentivar a Cultura e também o Turismo em nosso município.

A municipalidade sabedora da importância do excelente trabalho desenvolvido em Selbach pelos artesãos, trabalho esse reconhecido regionalmente nas inúmeras exposições que a Associação dos Artesãos participa, sente a necessidade de promover um apoio mais efetivo para que essa atividade tão importante na comunidade seja desenvolvida com mais eficácia.

Para tanto, propõe a essa nobre Câmara o presente projeto que ao assegurar recursos no nosso orçamento para repasse a esta Associação nos valores expostos na mesma, que em contrapartida tem como obrigação manter as suas expensas uma sala denominada “**SALA DO ARTESÃO DE SELBACH**” aberta a visitação pública sem cobrança de ingressos, onde irá expor o trabalho realizado por todos os seus associados, identificando nominalmente cada trabalho por número ou código, em local nobre de fácil visualização e acesso.

O presente projeto também estabelece como deverá ser prestado contas do referido recurso, a Administração Municipal entende com esta iniciativa estar apoiando as atividades culturais e propiciando uma possibilidade maior de renda para os artesãos de Selbach.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.  
ROQUE LUIZ NAUMANN  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**